



PROJETO DE LEI Nº 012-L, DE 02/02/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.410 de 21/02/2022

LEI nº

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado de bueiro inteligente nos logradouros da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o programa “Bueiro Inteligente” como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Parágrafo único. O programa consiste na instalação de caixa coletora, visando à retenção de material sólido, sem a obstrução da passagem de água nos bueiros e bocas de lobo dos logradouros.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá regulamentar a forma de celebração das parcerias a fim de capitalizar recursos financeiros para a implantação do programa “Bueiro Inteligente”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 21 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário